



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 15 de março de 2024.

**MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "Altera a redação do artigo 97 da Lei Complementar nº 006, de 3 de setembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha".

O presente Projeto de Lei objetiva atender a decisão da Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do GAMPES tombado sob o nº 2023.0005.6282-21, quanto aos Acórdãos nºs 00998/2024-4 e 00016/2023-1 proferidos nos autos do processo nº 07575/2021-4 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, este último no controle de constitucionalidade difuso, firmaram entendimento pela inconstitucionalidade do artigo 97 da Lei Complementar nº 006/2002.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei Complementar em comento, solicitamos apreciação por essa H. Casa de Leis e posterior aprovação, *em regime de urgência*, e, na oportunidade reiteramos os protestos de admiração e apreço, aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**ARNALDO BORGIO FILHO**  
/Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024**

**Altera a redação do artigo 97 da Lei Complementar nº 006, de 3 de setembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 97 da Lei Complementar nº 006, de 3 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 97.** As gratificações serão fixadas na forma da Lei”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de março de 2024.

  
**ARNALDO BORGÓ FILHO**  
Prefeito Municipal